

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES A PRONTA ENTREGA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, conforme especificações.

### 2. JUSTIFICATIVA

1. Necessidade de oferecer um serviço de qualidade e comodidade aos participantes do evento: A contratação de serviços garantirá que os participantes tenham acesso a refeições e bebidas de qualidade, contribuindo para uma experiência satisfatória.
2. Economia de tempo e esforço: Ao terceirizar a alimentação e a organização do espaço, a equipe responsável pelo evento poderá focar em outras atividades importantes, sem se preocupar com detalhes logísticos.
3. Profissionalismo e expertise: Empresas especializadas possuem a experiência necessária para garantir que o evento seja bem-sucedido e atenda às expectativas dos participantes.
4. Impacto positivo na imagem da organização: Um evento bem organizado e com serviços de qualidade reflete diretamente na imagem da organização, transmitindo profissionalismo e preocupação com o bem-estar dos convidados.
5. Personalização e customização: Os serviços podem ser personalizados de acordo com as necessidades e preferências do evento, garantindo uma experiência única e memorável para os participantes.

Portanto, a contratação desses serviços é fundamental para garantir o sucesso e a satisfação dos participantes em eventos corporativos, sociais ou institucionais.

**Somente poderão participar deste Certame Licitatório as empresas na qual tenham sua sede a um raio máximo de até 10 (dez) km do centro da cidade de Jardim – CE, visando o princípio da economicidade e a celeridade da prestação do serviço. Esta comprovação deverá ser feita de forma documental e está acompanhada de memorial fotográfico comprobatório de estrutura adequada para realização dos serviços objeto desta licitação.**

A exigência de uma distância mínima para a contratação de serviços de alimentação e demais serviços objeto deste certame é justificada por diversos fatores, que envolvem tanto a saúde pública quanto a eficiência operacional e a promoção de práticas sustentáveis.



1. Saúde e Segurança Alimentar: A distância mínima pode ajudar a garantir que os alimentos sejam preparados e transportados em condições adequadas de higiene e segurança. Isso reduz o risco de contaminação e garante que os produtos sejam frescos e de qualidade.

2. Qualidade do Produto: Fornecedores mais próximos tendem a oferecer produtos frescos, o que é especialmente importante para serviços de alimentação que dependem de ingredientes frescos e de alta qualidade.

3. Eficiência Logística e Relação Econômica: A razoável distância exigida facilita a logística de entrega e execução dos serviços, garantindo que os produtos cheguem em tempo hábil e nas melhores condições como também seja mais econômico no tocante aos deslocamentos para atendimento aos demais serviços.

## METODOLOGIA

Termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

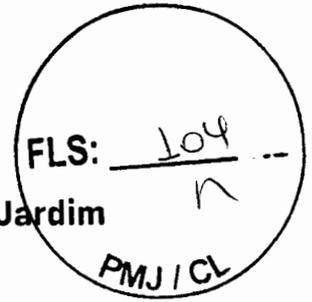
1.1 - A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE, conforme discriminado no quadro abaixo:

### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE, DE MATERIAL PLÁSTICO, O QUAL PRESERVE A QUALIDADE DO ALIMENTO COM SUAS PROPRIEDADES E CARACTERÍSTICAS CONTENDO:  MINI PIZZA ARREDONDADA DE 8 A 10 CENTÍMETROS (MÍNIMO DE 180G), SABORES: MISTO OU CALABRESA.  REFRIGERANTE INDIVIDUAL LATA DE 350ML.  01 FATIA DE BOLO MESCLADO COM APROXIMADAMENTO 70G.	UND/KIT	5.005	R\$ 19,03	R\$ 95.245,15

## DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
Coordenação e manutenção administrativa da Secretaria de Educação	0601.12.361.0001.2.030

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00**

O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

**5. LOCAL, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com a solicitação de unidade gestora contratante, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, no prazo constante na Ordem de serviços em local devidamente apropriado para tal fim.

5.2. A **CONTRATADA** deverá possuir local apropriado e devidamente equipado para a execução dos serviços em um raio de até 10km de distância da sede da contratante.

5.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do contrato.

5.4. Os serviços deverão atender ao prazo determinado através da ordem de serviços.

5.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do edital.

**6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a substituir o objeto licitado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo III do presente edital e do contrato.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a. (1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo determinado pela contratante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. (1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo determinado, contados da notificação por escrito, mantido o preço Contratado.

6.3. Expirado o prazo previsto para realização dos serviços recusados, a **CONTRATANTE** se reservará o direito de proceder com a não aceitação dos serviços recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular prestação dos serviços que lhe foram empenhados;

6.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a **CONTRATADA** e ante o não recolhimento dos serviços recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a **CONTRATANTE** o direito de adotar as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes da inexecução.

## 7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

7.1.1. Advertência:

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. O montante da multa poderá, a critério da Contratante, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.



8.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização a **CONTRATANTE**.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

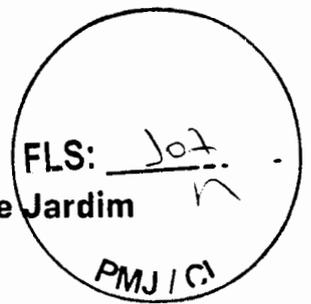
8.5. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

8.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jardim para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

Jardim – CE, 24 de abril de 2025.

  
Antonio Luiz de Santana Neto  
Secretária de Educação



**ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Ao Pregoeiro.

Referente: Processo Administrativo Nº 2025.04.07.1

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ – Edital: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG. n.º ..... e do CPF. n.º ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Telefone:

CPF: RG:

Data Nascimento:

Atenciosamente,

local e data

FLS: 108  
A  
PMJ/G

**ANEXO III Formulário Modelo de Proposta de Preços**

**Pregão Eletrônico nº 2025.04.07.1**

Nome da Proponente:

Endereço:

Estado:

Telefone:

CNPJ:

Cidade:

E-mail Institucional:

Inscrição Estadual:

CONFORME ESTIPULADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.07.1

PROPOMOS:

Prazo de prestação dos serviços \_\_\_\_\_ (conforme item 3.1. do Edital)

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_ (conforme item 18.1 do Edital)

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (conforme item 14.2, alínea "a" do Edital)

**Gestor do Contrato (Anexo VI) Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação:**

Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

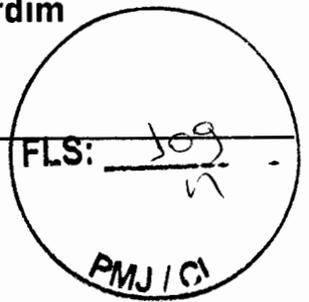
E-mail: \_\_\_\_\_

**Indicações Bancárias**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Assinatura Local e Data**





**ANEXO IV**

**Pregão Eletrônico nº 2025.04.07.1**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A (Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

***Assinatura do representante legal***

FLS: 110 -

**ANEXO V**

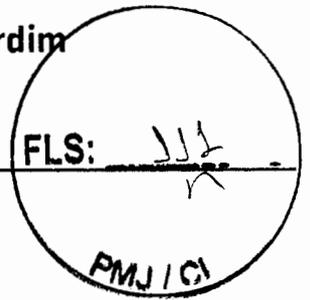
**Declaração de cumprimento art. 68, VI da Lei 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do representante Legal





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.04.07.1

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal (NOME COMPLETO, RG, CPF), declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, **que o(s) serviços(s) cotado(s) atende(m) plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital de Licitação nº 2025.04.07.1.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

assinatura do representante legal

**ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Município de JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da \_\_\_\_\_, em sua sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 2025.04.07.1 do Pregão Eletrônico nº 2025.04.07.1, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 2025.04.07.1, bem como as seguintes:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES A PRONTA ENTREGA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.2. O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**Cláusula Segunda: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme planilha em anexo, observadas as condições da proposta adjudicada.

2.2 – Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2.3 - O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

2.4 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Jardim - Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho.

2.5. As despesas referentes a este pregão correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária \_\_\_\_\_.

### Cláusula Terceira: LOCAL, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com a solicitação de unidade gestora contratante, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, no prazo constante na Ordem de serviços em local devidamente apropriado para tal fim.

3.2. A **CONTRATADA** deverá possuir local apropriado e devidamente equipado para a execução dos serviços em um raio de até 10km de distância da sede da contratante.

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do contrato.

3.4. Os serviços deverão atender ao prazo determinado através da ordem de serviços.

3.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do edital.

### Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a substituir o objeto licitado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo III do presente edital e do contrato.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. (1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo determinado pela contratante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. (1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo determinado, contados da notificação por escrito, mantido o preço Contratado.

4.3. Expirado o prazo previsto para realização dos serviços recusados, a **CONTRATANTE** se reservará o direito de proceder com a não aceitação dos serviços recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular prestação dos serviços que lhe foram empenhados;

4.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a **CONTRATADA** e ante o não recolhimento dos serviços recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a **CONTRATANTE** o direito de adotar as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

#### **Cláusula Quinta: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

5.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

5.1.1. Advertência:

5.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.;

5.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2. O montante da multa poderá, a critério da Contratante, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

#### **Cláusula Sexta: CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO**

6.1. O Município de Jardim designa como Contratante deste Contrato a \_\_\_\_\_, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.

6.2. A **CONTRATANTE** designa ainda, como Gestores do Contrato: \_\_\_\_\_.

6.3. A **CONTRATADA** designa como Gestor deste contrato, o (a) Sr(a). xxxx portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxx conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

6.4. Ao gestor do contrato por parte da Contratante compete:

6.4.1. Assegurar-se, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando a contratante eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

6.4.2. Zelar pelos demais atos da **CONTRATADA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com a Contratante, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4.3. Informar a contratante, quando de sua ocorrência, a recusa da **CONTRATADA** em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas a íntegra ou as características e origem dos sistemas contratados.

### **Cláusula Sétima: DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

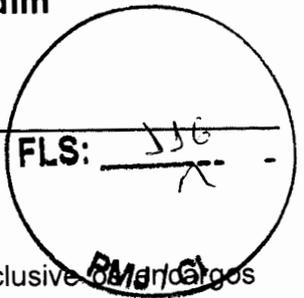
7.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.10 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

7.11 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



**Cláusula Oitava: CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive ~~RM~~ encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização a **CONTRATANTE**.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

8.5. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

8.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jardim para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

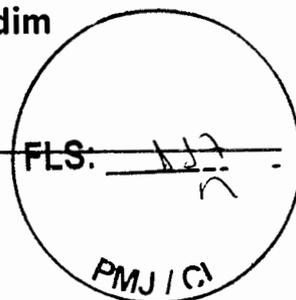
E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jardim XX de XX de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 2025.04.07.1**

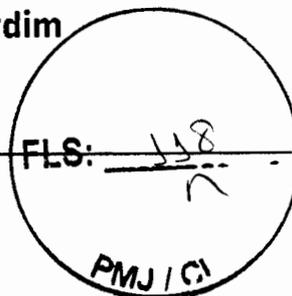
**DECLARAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao pregoeiro:

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BA'.



**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 2025.04.07.1**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS**

Ao pregoeiro:

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

FLS: 119 -  
PMJ/C

ANEXO X

PREGÃO ELETRONICO N.º 2025.04.07.1

DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

Ao pregoeiro:

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



**ANEXO XI**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 2025.04.07.1**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)